



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS - OBJETO**

1.1 - O presente estudo técnico preliminar traz os subsídios necessários para atender as necessidades do município ao que identifica a necessidade fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, de forma contínua, conforme demanda, com vistas a atender às necessidades das diversas secretarias, unidades administrativas, órgãos públicos e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão - PE.

**2. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES**

2.1 - Tal aquisição se justifica pela necessidade de garantir condições mínimas de saúde, bem-estar e conforto aos servidores públicos e à população usuária dos serviços municipais, em especial nas unidades com atendimento direto ao público, como escolas, postos de saúde, secretarias, unidades administrativas, e demais repartições públicas.

2.2 - O fornecimento parcelado se mostra essencial para a otimização da logística de distribuição, controle de estoque, redução de perdas e racionalização do uso dos recursos públicos, evitando o acúmulo desnecessário de materiais e o comprometimento de espaços físicos.

2.3 - Além disso, o clima predominantemente quente da região, com temperaturas médias elevadas ao longo do ano, intensifica a necessidade de hidratação regular, sendo a água mineral uma medida de apoio à saúde ocupacional e ao bom desempenho das atividades laborais nas repartições públicas.

2.4 - A contratação seguirá os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que o fornecimento seja feito conforme demanda real e em conformidade com os quantitativos estimados pelas unidades requisitantes.

2.5 - O fornecimento regular de água mineral contribui diretamente para a hidratação adequada, prevenindo quadros de mal-estar, fadiga, dores de cabeça, e outros sintomas relacionados à desidratação, especialmente em ambientes com alta carga térmica, o acesso à água potável é um direito básico dos trabalhadores e essencial para garantir um ambiente de trabalho saudável, produtivo e digno.

2.6 - As unidades como escolas, postos de saúde, repartições administrativas e centros de atendimento ao cidadão dependem de infraestrutura básica para funcionar adequadamente, incluindo o fornecimento de água, por outro lado a falta de condições mínimas, como o acesso à água, pode prejudicar o funcionamento de escolas, unidades de saúde, setores administrativos e outros órgãos essenciais, gerando transtornos à população.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.7 - O fornecimento parcelado permite melhor controle dos recursos públicos, evita desperdícios e garante que a água seja entregue conforme a real demanda de cada unidade, respeitando as diretrizes da economicidade e eficiência.

2.8 - A interrupção do fornecimento de itens essenciais compromete a credibilidade e a imagem da gestão pública perante a sociedade.

2.9 - Também se faz necessário apresentar justificativa pela necessidade da aquisição de água mineral potável, sem gás, acondicionada em copos descartáveis ou garrafas plásticas de 300 ml, essa forma de acondicionamento é especialmente indicada para eventos oficiais, reuniões institucionais, atendimentos ao público, formações, audiências públicas, conferências, seminários e demais atividades de natureza coletiva, nas quais não é viável ou higiênico o uso de garrações ou copos reutilizáveis.

2.10 - A utilização de recipientes individuais de 300 ml oferece melhor praticidade, higiene e controle sanitário, evitando o compartilhamento de utensílios e reduzindo o risco de contaminação cruzada, o que é ainda mais relevante em períodos de maior circulação viral ou em ambientes com grande fluxo de pessoas.

2.11 - Além disso, a logística de distribuição, transporte e armazenamento é facilitada, uma vez que os copos e garrafas de 300 ml podem ser alocados de forma mais organizada e pontual em diversas localidades, sem necessidade de estrutura para reabastecimento constante, como no caso de bebedouros e galões. A contratação atende ainda aos princípios da dignidade no serviço público, do zelo com a saúde dos usuários e servidores, e da boa prestação dos serviços à população, conforme preconizam os princípios da administração pública e as normas de saúde e segurança no trabalho.

2.12 - Dessa forma, a aquisição de água mineral, tanto em galões como em garrafas e copos descartáveis, com fornecimento parcelado, é uma medida estratégica, necessária e plenamente justificada para garantir o adequado funcionamento dos serviços públicos prestados pelo Município de Vitória de Santo Antão – PE.

2.13 – Descrição das necessidades conforme abaixo descrito:

Item	Nome
1	Água mineral ou potável sem gás, acondicionada em garrafão de polietileno transparente mínimo de 19 litros, com tampa e lacre de segurança, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana, mediante troca de vasilhame, data de envase não superior a 30 dias, garrafões com prazo de validade não deverá ser inferior a 75% da sua validade.
2	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas plásticas transparente e descartáveis de 500ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, data do envase e prazo de validade não deverá ser inferior a 75% da sua validade



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Palácio José Joaquim da Silva Filho**

3	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de polietileno de 200ml, lacrado com tampa aluminizada, prazo de validade não deverá ser inferior a 75% da sua validade.
---	--

**3. DAPARTAMENTO REQUISITANTE**

3.1 – Prefeitura Municipal através da Secretaria de Administração e Estratégia Governamental.

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - Tipos e Apresentações do Produto:

- a) Garrações retornáveis de 19 litros, com lacre inviolável, tampa com vedação e alça resistente para manuseio;
- b) Copos plásticos descartáveis de 300 ml, devidamente selados, rotulados, com prazo de validade visível;
- c) Garrafas plásticas de 500 ml, seladas, com tampa rosqueável, rotuladas e em embalagens com identificação do lote e validade.

4.2 - A água fornecida deverá estar em conformidade com os padrões físico-químicos e microbiológicos estabelecidos conforme as normas da Anvisa e do Ministério da Saúde;

4.3 - O produto deve ser proveniente de fonte devidamente regularizada junto aos órgãos ambientais e sanitários competentes;

4.4 - A empresa fornecedora deverá apresentar, quando exigido, laudos de análise atualizados da água fornecida, realizados por laboratório acreditado, caso seja necessário verificação da qualidade do produto;

4.5 - O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme demanda das unidades requisitantes, em dias úteis e durante o horário comercial, ou em prazos menores, mediante solicitação específica;

4.6 - A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Administração nas ordens de fornecimento, podendo abranger diferentes bairros e zonas da cidade, desde que todos sejam na zona urbana de Vitória de Santo Antão;

4.7 - A contratada deverá garantir a reposições de garrações e logística reversa das embalagens reutilizáveis (quando aplicável), respeitando prazos e condições definidas no contrato.

4.8 - Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

**4.8.1. Embalagens Retornáveis e/ou Recicláveis**



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- Os **garrações de 19 litros deverão ser retornáveis e reutilizáveis**, com sistema de reposição ou troca, promovendo a economia circular e reduzindo significativamente a geração de resíduos plásticos.
- Os **copos descartáveis e garrafas menores** deverão ser fabricados com **material reciclável (ex: PET ou PP)**, **identificados com o símbolo de reciclagem**, preferencialmente com menor gramatura sem perda da resistência.

### **4.8.2. Logística Reversa**

- A empresa fornecedora deverá adotar, sempre que possível, **práticas de logística reversa para as embalagens descartadas**, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 12.305/2010.
- Será considerada vantajosa a contratação de fornecedores que comprovem **parcerias com cooperativas de catadores ou programas de coleta seletiva**.

### **4.8.3. Certificações e Boas Práticas Ambientais**

- Será considerada como diferencial a apresentação de **certificações ambientais**, tais como:
  - **ISO 14001** – Sistema de Gestão Ambiental;
  - **Rótulo Ecológico ABNT** (para embalagens sustentáveis);
  - **Selo Verde ou similar**.

### **4.8.4. Redução de Resíduos e Consumo Consciente**

- A administração pública buscará monitorar o consumo e evitar desperdícios, promovendo o controle e racionalização do uso da água envasada.

4.9. Educação e conscientização: A empresa contratada poderá ser estimulada a fornecer materiais informativos simples sobre descarte correto das embalagens e incentivo à coleta seletiva, a serem utilizados nas unidades consumidoras.

4.10. empresa contratada deverá adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **4.11. Requisitos de Capacidade Técnica**

- a) Apresentar licença sanitária válida, emitida por órgão competente;
- b) Caso seja distribuidora, deverá apresentar declaração ou autorização formal da empresa envasadora, comprovando o vínculo comercial e a responsabilidade pela qualidade do produto fornecido.

### **4.12. Fornecimento de água mineral**



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio José Joaquim da Silva Filho**

a) A água mineral deverá ser fornecida dentro do prazo solicitado em requisição e dentro dos respectivos prazos de validade permitido para consumo do produto;

b) Armazená-los em condições de higiene e boa conservação;

c) Fornecer e Substituir os garrações plásticos (19 litros) que, porventura, estiver fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com lacre violado, ou que estejam fora do prazo permitido de comercialização do vasilhame plástico, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

d) A água deverá ser MINERAL, ou água potável (com adições de sais e/ou tratada).

### **4.13 - Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

### **4.14 - Conformidade com a Legislação**

A contratação deverá obedecer à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme o caso, além das normativas e regulamentos municipais.

### **4.15 - Procedimento Licitatório**

A contratação será realizada por meio de procedimento administrativo conforme o processo licitatório regulamentado, visando garantir a transparência e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

### **4.16 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

a) A presente necessidade está alinhada com o Plano Anual de Contratações, justificado ao fato de ser um preceito regulamentado com a nova lei de licitações. A necessidade ora apresentada foi identificada e registrada no planejamento de contratações;

b) em critérios de oportunidade, conveniência e estratégia institucional, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

c) A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

d) A contratação de serviços especializados na promoção, planejamento, logística e execução de eventos para o município, exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Palácio José Joaquim da Silva Filho

### **5. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO**

5.1. - O levantamento de mercado é uma etapa crucial para garantir que a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, para atender as necessidades do município, seja realizada de forma eficiente e alinhada com as soluções de mercado disponíveis. A seguir, apresentamos as soluções de mercado disponíveis, as formas de contratações mais utilizadas e a avaliação das opções para atender ao objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

5.2 - O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, realizou-se o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

- a) O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- b) Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- c) Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;
- d) Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;
- e) Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;
- f) O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, como também vem sendo praticado a mesma metodologia nesse município nos últimos anos;
- g) Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos e prestar os serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1 - O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio José Joaquim da Silva Filho**

6.2 - Considerando as características de utilização e as quantidades necessárias, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva no Fornecimento parcelado de Água Mineral das diversas secretarias, unidades administrativas, órgãos públicos e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão - PE

6.3 - Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é o fornecimento/prestação de serviços por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda.

6.4 - Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento/serviço parcelado conforme ordem de fornecimento/serviço. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos produtos bem como impacto no fluxo do recurso financeiro e de local apropriado para acondicionamento além do que os produtos tem prazo de validade e se adquiridos integral não seria eficiente;

6.5 - Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelo município.

6.6 - Sugerimos a realização de pregão eletrônico para registro de preços, visto que mostra-se viável para esta contratação, o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre nas hipóteses: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6.7 - Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

6.8 - O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

6.9 - Salieta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das secretarias municipais até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

**7. ESTIMATIVA DA VIGÊNCIA A SEREM CONTRATADA**

7.1 – Os serviços serão contratados por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme determina a lei 14.133/2021 art. 106 e 107.

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 – Deverá ser realizada pesquisa de preços para estimar o valor praticado em mercado, conforme determina o art. 23 da Lei 14.133/2021.

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1 - O objeto deste documento deverá ser realizado por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração. Todos os materiais constantes neste documento são independentes entre si, ou seja, para que seja adquirido e utilizado não há necessidade de outro, por este motivo devem ser licitados por item. A presente aquisição será realizada através de Pregão Eletrônico, uma vez que se sabe a quantidade certa e necessária para atender a necessidade da demanda estando alinhada ao recurso disponível para essa contratação.

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 - Com a contratação do fornecimento parcelado de água mineral natural, potável e sem gás, em diferentes volumes (garrações de 19 litros, copos descartáveis e garrafas plásticas), a Administração Pública Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) Assegurar o fornecimento regular e contínuo de água potável às unidades da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão – PE, garantindo condições mínimas de saúde, segurança e conforto aos servidores públicos e à população usuária dos serviços municipais.
- b) Atender a requisitos legais de saúde e segurança do trabalho, especialmente nas unidades com grande fluxo de pessoas, como escolas, unidades básicas de saúde, secretarias, centros administrativos e eventos institucionais.
- c) Promover práticas sustentáveis, por meio do uso de embalagens retornáveis e recicláveis, da logística reversa e da preferência por fornecedores que adotem medidas de mitigação ambiental e logística eficiente.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

d) Reduzir riscos à saúde pública, evitando a falta de hidratação adequada dos servidores e cidadãos, principalmente em locais com altas temperaturas ou em ambientes fechados.

e) Aprimorar a eficiência da gestão de recursos públicos, ao permitir o fornecimento sob demanda (forma parcelada), evitando estoques desnecessários, vencimentos e desperdícios.

**11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

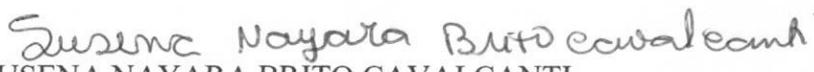
11.1 – Declaramos ser viável esta contratação.

**12. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

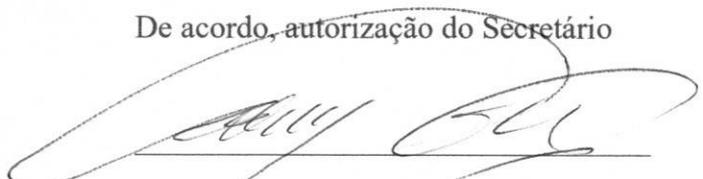
12.1 - A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável conforme justificativas já explanadas neste estudo, atendendo as necessidades demandadas.

Vitória de Santo Antão (PE), 14 de maio de 2025.

  
VARDELLI RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Matrícula: 184511.1

  
SUSENA NAYARA BRITO CAVALCANTI  
Secretária Executiva de Administração e Estratégia Governamental  
CPF nº 026.673.274-70

De acordo, autorização do Secretário

  
Data: 14 / 05 /2025